

Incentives News Flash n.º 27/2014

Create value with public funding



Estrutura de missão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (“PDR 2020”)

Foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2014, de 30 de Outubro, que visa criar a estrutura de missão do PDR 2020 (doravante designada por “Autoridade de Gestão do PDR 2020”), na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de Setembro, que estabeleceu o modelo de governação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (“FEEI”), incluindo o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (“FEADER”), onde o PDR 2020 se insere.

Atendendo a que se aguarda, a qualquer momento, pela aprovação, por parte da Comissão Europeia, do PDR 2020, o presente diploma pretende fixar as linhas orientadoras no contexto da Autoridade de Gestão do PDR 2020, na medida em que consideram premente a abertura do mesmo ocorrer durante o próximo mês de Novembro.

Decorrente do exposto, a Autoridade de Gestão do PDR 2020 será composta por 1 (um) gestor, 2 (dois) gestores-adjuntos, 1 (uma) comissão de gestão e 1 (um) secretário técnico e terá por missão a gestão e acompanhamento e a execução do programa em apreço, cessando funções com o envio à Comissão Europeia da declaração de encerramento do mesmo.

A este nível, é da responsabilidade do gestor da Autoridade de Gestão do PDR 2020, entre outras, as seguintes:

- Coordenar a gestão técnica, administrativa e financeira do PDR 2020;
- Aprovar as candidaturas que, reunindo os critérios de selecção, tenham mérito técnico para receberem apoio financeiro, nos termos da regulamentação aplicável;

- Assegurar o desenvolvimento e manutenção de um sistema de informação que permita registar e conservar a informação estatística sobre a execução do PDR 2020;
- Elaborar e assegurar a execução do plano de comunicação do PDR 2020 e garantir o cumprimento das obrigações em matéria de informação e publicidade;
- Fornecer à Comissão de Coordenação Nacional para o FEADER a informação necessária ao exercício das suas competências, incluindo a apresentação de propostas de revisão e de reprogramação de natureza estratégica do PDR 2020; entre outras.

No contexto do financiamento da referida estrutura, é determinado que as despesas inerentes à instalação e funcionamento da Autoridade de Gestão do PDR 2020, elegíveis a financiamento europeu, são asseguradas pela Assistência Técnica do programa, de acordo com o disposto no Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Dezembro.

Para mais detalhes, consulte a [Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2014, de 30 de Outubro](#).

Para mais informações, contacte-nos:

Lisboa +351 210 427 500

Porto +351 225 439 200

Luanda +244 222 679 600

www.deloitte.pt

“Deloitte” refere-se à Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido, ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro, sendo cada uma delas uma entidade legal separada e independente. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria, corporate finance a clientes nos mais diversos sectores de actividade. Com uma rede, globalmente ligada, de firmas membro, em mais de 150 países, a Deloitte combina competências de classe mundial com um conhecimento local profundo para ajudar os seus clientes a ter sucesso onde quer que operem. Os aproximadamente 170,000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão da excelência.

Esta publicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited ou por qualquer das suas firmas membro, respectivas subsidiárias e participadas (a “Rede Deloitte”). Para a tomada de qualquer decisão ou acção que possa afectar o vosso património ou negócio devem consultar um profissional qualificado. Em conformidade, nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta publicação.